



# Diário Oficial

PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

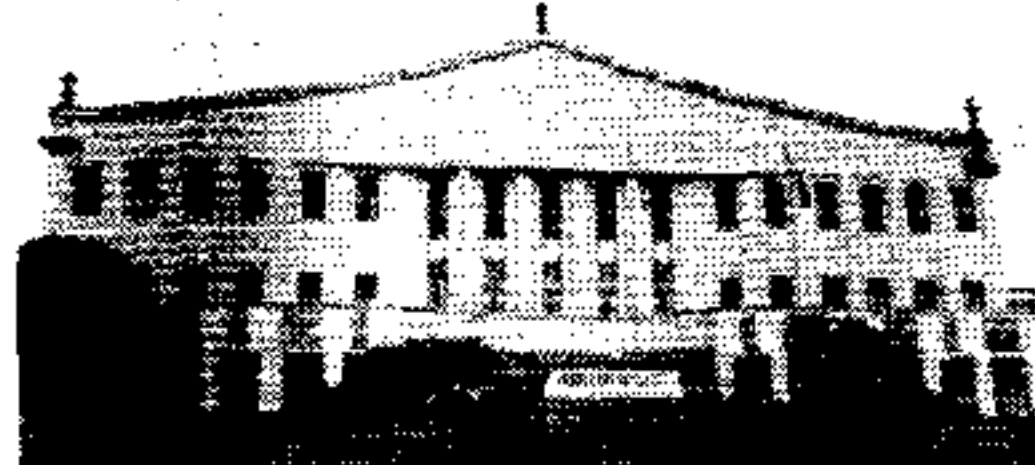
Volume 107 • Número 50 • São Paulo • Sexta-Feira, 14 de Março de 1997

## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344



### DECRETOS

#### DECRETO N.º 41.634, DE 13 DE MARÇO DE 1997

Transfere o cargo e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

#### Decreto:

Artigo 1.º - Ficam transferidos o cargo provido e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo a que alude o artigo anterior:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1997

MÁRIO COVAS

Francisco Graziano Neto  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Marta Teresinha Godinho  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Barelli  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Robson Marinho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica,

aos 13 de março de 1997.

#### ANEXO

a que se refere o artigo 1.º do

Decreto n.º 41.634, de 13 de março de 1997

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	RG	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	NEUZA DE SOUZA DIAS	6.950.126	QSCFBES	QSQERT
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	MARIA APARECIDA GARCIA TREVISAN	6.489.963	QSQERT	QSCFBES
VIGIA	2	N.E.	SQF-II	LUIZ GONZAGA DE GOIS	10.647.920	QSAA	QSQERT

#### DECRETO N.º 41.608, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe sobre a reorganização da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas

#### Retificação do D.O. de 25-2-97

Artigo 128 - onde se lê: XXIV - o Decreto n.º 41.599, de 21 de janeiro de 1997, leia-se: XXIV - o Decreto n.º 41.559, de 21 de janeiro de 1997.

### CASA CIVIL

Secretário: Robson Marinho  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-3, de 13-3-97

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1.º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5.º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1.º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do Simpósio Internacional - Penas Alternativas e Sistema Penitenciário, a realizar-se de 18 a 21-3-97, em São Paulo - Capital.

Artigo 2.º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução CC-6, de 13-3-97

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1.º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5.º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1.º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da 1.ª Conferência Distrital do Rotary Club International - Distrito 4310 - "Da Ação e da Visão", a realizar-se de 22 a 25-5-97, em Águas de São Pedro - SP.

Artigo 2.º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução CC-7, de 13-3-97

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em competição desportiva

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do artigo 1.º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5.º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1.º - Fica autorizado, nos termos do inc. I, do art. 75 da Lei 10.261-68, ou do inc. III, do art. 15 da Lei 500-74, o afastamento de servidores públicos estaduais, para participarem das competições desportivas constantes do Calendário Oficial de Esportes, da Secretaria de Esportes e Turismo, programadas para o ano de 1997.

Artigo 2.º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Despachos do Secretário-Chefe, de 13-3-97

No processo IMESC-303-96 em que o Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - SINDIPROESP solicita afastamento de servidor com base na LC 343-84: "A vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer 177-97, da AJG, com

fundamento na LC 343-84, regulamentada pelo Dec. 31.170-90, autorizo o afastamento do Procurador Autárquico, João Climaco Penna Trindade, RG 5.392.708, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretário Geral do Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo, no biênio de 1.º-1-97 a 31-12-98."

No req. de 11-11-96 (PB 11.980-96) em que Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano solicita o afastamento para exercer cargo de Juiz Classista: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos dos pareceres AJG 33-97 e 200-97, declaro Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano, RG 2.829.844, Supervisora de Ensino, do SQC-H-QM, lotada e em exercício na 2.ª Delegacia de Ensino da Capital, afastada do exercício das funções de seu cargo, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens, no período de 11-11-96 a 14-11-96, em que exerceu as funções de Juiz Classista Temporário Representante dos Empregados junto à 67.ª Junta de Conciliação e julgamento da Capital, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, no impedimento do Titular."

### GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete, de 11-3-97

No processo GG-156-97 em que é interessado o Cerimonial sobre aquisição de envelopes: "Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 6-3-97."

No processo GG-174-97 em que é interessada a Divisão de Material sobre aquisição de envelopes: "Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 6-3-97."

### ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Proc. SEP 0955196

Contrato 1/97-D.A.

Parecer Jurídico - CJ-SEP 003/97

Contratada - Jardim Ind. e Com. S/A

Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento

Objeto - Contratação de firma especializada em fornecimento de café torrado e moído e açúcar refinado.

Vigência - 3-3-97 a 2-3-98

Recursos - Valor de R\$ 17.880,00; onerará em 1997 com R\$ 14.900,00. Códigos: 29.001 - Secretaria de Economia e Planejamento, UGR 29.01.05 - Departamento de Administração, Programa de Trabalho 0300900212861.0000 - Coordenação e Administração Geral, Natureza da Despesa 349030.71 - Café e Açúcar. Para 1998 R\$ 4.166,00.

Assinatura - 3-3-97.

##### COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO

##### E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato de Convênio

Processo - SEP 934/96

Convênio - 3/97

Parecer Jurídico - CJ-SEP 417/96 e AJG 1537/96

Participes - Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Mirassol.

Objeto - Transferência de recursos financeiros para a execução de 10.230,16m de pavimentação asfáltica, em vias do município.

Vigência - O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Total - R\$ 73.657,15 dos quais R\$ 70.000,00 de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Classificação dos Recursos - Ano 1997 - Código 290107 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 290126 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU. Natureza da Despesa 494031-00 - Transferência à Municípios.

Assinatura - 12-3-97.

### JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior  
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SJDC, SS e PGE-6, de 13-3-97

Dispõe sobre criação de Grupo de Trabalho

Os Secretários da Justiça e da Defesa da Cidadania e da Saúde e o Procurador Geral do Estado, com a finalidade de, dentro de 15 dias, preparar a regulamentação prevista no artigo 3.º para a Lei 9.495, de 4-3-97, que obriga as empresas privadas que atuem sob a forma de prestação direta ou intermediação de serviços médico-hospitalares a garantirem atendimento a todas as enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde.

Artigo 2.º - O Grupo de Trabalho, instituído pelo artigo anterior, será composto pelos seguintes servidores: Procuradora do Estado, Denise Maria Ayres de Abreu, Bel. Ricardo Morishita, do Procon, S.J.D.C., e Ricardo Oliva, médico da Pasta da Saúde.

Artigo 3.º - O Grupo de Trabalho funcionará em dependência da Pasta da Justiça e da Defesa da Cidadania e terá assessoramento administrativo da mesma.

Artigo 4.º - O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania poderá se dirigir a qualquer autoridade das Unidades indicadas no artigo 1.º para solicitar colaboração aos trabalhos do Grupo instituído nesta Resolução.

Artigo 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução Conjunta SJDC, SSP e PGE-144, de 13-3-97

Dispõe sobre criação de Grupo de Trabalho

Os Secretários da Justiça e da Defesa da Cidadania e da Saúde e o Procurador Geral do Estado, resolvem:

Artigo 1.º - Fica criado um Grupo de Trabalho, integrado por servidores das Pastas da Justiça e da Defesa da Cidadania, da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de, dentro de 15 dias, preparar a regulamentação prevista no artigo 3.º para a Lei 9.495, de 4-3-97, que obriga as empresas privadas que atuem sob a forma de prestação direta ou intermediação de serviços médico-hospitalares a garantirem atendimento a todas as enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde.

Artigo 2.º - O Grupo de Trabalho, instituído pelo artigo anterior será composto pelos seguintes servidores: Procuradora do Estado, Denise Maria Ayres de Abreu, Bel. Ricardo Morishita, do Procon, da SJDC, e Ricardo Oliva, médico da Pasta da Saúde.

Artigo 3.º - O Grupo de Trabalho funcionará em dependência da Pasta da Justiça e da Defesa da Cidadania e terá assessoramento administrativo da mesma.

Artigo 4.º - O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania poderá se dirigir a qualquer autoridade das Unidades indicadas no artigo 1.º para solicitar colaboração aos trabalhos do Grupo instituído nesta Resolução.

Artigo 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nelson Massakazu Nashiro, Chefe de Gabinete da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

Discriminação - Situação em 15-1-97 - Valores em Real.

Um lote de 275 m2, Jardim Maratayama, Município de Cananéia, adquirido em 1971 - 1.700,08.

1/6 de um lote de 275,0 m2, Jardim Maratayama, Município de Cananéia, adquirido em 1993 - 283,23.

Um apartamento na Av. Miruna, 1.130, Planalto Paulista, Capital, adquirido em 1977 - 44.133,35.

Um apartamento na Rua dos Buntins, 648, Jabaquara, Capital, adquirido em 1984 - 36.514,86.

Uma linha telefônica adquirida em 1977 - 4.490,00.

Título patrimonial de Clube de Campo, localizado no Município de Araçoiaba da Serra, adquirido em 1989 - 3.400,16.

Um automóvel Monza, placa BLL-9903, ano 1991, adquirido em 1993 - 10.497,13.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 13-3-97

Pr. SJDC-252.817/94 - Seção de Manutenção - Reaustamento de Preços. "Nos termos da manifestação de fls. 3251326, autorizo o reajuste de preços do contrato objeto deste processo, a partir de 2-1-97, passando a base mensal para R\$ 850,61.

#### FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria da Diretora Executiva, de 13-3-97

Descredenciando, a partir de 2-1-97, a servidora Franda Martins de Oliveira, RG 25.437.014-7, CIF 447, do município de Ubatuba, da função de Agente de Fiscalização na qual foi investida conforme Portaria GC de 17, publicada no D.O. de 18-10-96.

### SEÇÃO I

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil.....	1	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica.....	1	Desenvolvimento Econômico.....	16
Economia e Planejamento.....	1	Esportes e Turismo.....	—
Justiça e Defesa da Cidadania.....	1	Habitação.....	16
Criança, Família		Meio Ambiente.....	16
e Bem-Estar Social.....	2	Procuradoria Geral do Estado.....	17
Emprego e Relações		Transportes Metropolitanos.....	18
do Trabalho.....	—	Recursos Hídricos.....	—
Segurança Pública.....	2	Saneamento e Obras.....	18
Administração Penitenciária.....	4	Universidade de São Paulo.....	18
Fazenda.....	5	Universidade	
Agricultura e Abastecimento.....	6	Estadual de Campinas.....	21
Educação.....	6	Universidade Estadual Paulista.....	22
Saúde.....	9	Ministério Público.....	22
Energia.....	—	Editais.....	27
Transportes.....	15	Mídia Eletrônica.....	32
Administração e Modernização		Concursos.....	33
do Serviço Público.....	16	Diário dos Municípios.....	40
Cultura.....	16	Partidos Políticos.....	48
		Ministérios e Órgãos Federais.....	48